

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

01-1609/11
318 - Prefito

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

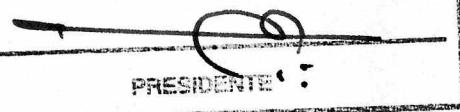
Protocolo N.º 1.153 /2011

Campo Mourão, 30/06/2011 Horas 16:50

Marcia J. Gobbi
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 05 / 07 / 2011


PRESIDENTE :

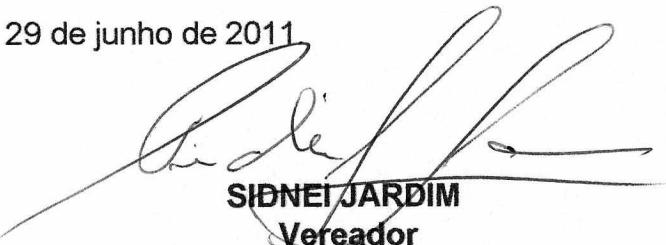
O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, indicando que **seja feito limpeza no terreno baldio de propriedade da Prefeitura Municipal, situado na Rua Deputado Ulisses Guimarães, no Conjunto Residencial Mario Figueiredo.**

JUSTIFICATIVA:

Essa proposição se faz necessária, visto que existe no logradouro supracitado, um terreno baldio, de propriedade da Prefeitura Municipal, no qual a vegetação não foi cortada, e não houve realização de nenhuma limpeza no terreno, o que gera indignação perante aos moradores do bairro, pois o “matagal” encontrado neste terreno, atenta contra a saúde e segurança dos munícipes residentes nesta região.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 29 de junho de 2011


SIDNEI JARDIM
Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº /2011
INDICAÇÃO Nº 1153 /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 29 de junho de 2011.

Elias da Silva

.....
Chefe da divisão Legislativa

Elias da Silva

SS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/07/2011.

(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº	1153	/2011	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	/2011
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº		/2011	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	/2011
(<input type="checkbox"/>) Requerimento		/2011	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	/2011
(<input type="checkbox"/>) Outros		/2011	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	/2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05 / 07/2011.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contraário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391